



PROJETO DE LEI Nº 075/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 25/11/24 hs.
Por Davi Model Hendler
Assessor da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 18 - Atenção Básica
Atividade: 2.186 Custeio das Oficinas Terapêuticas
Elemento da Despesa
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 300,00

Fonte de Recurso: 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2024 o seguinte Programa:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 18 - Atenção Básica
Atividade: 2.186 Custeio das Oficinas Terapêuticas
Elemento da Despesa
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 300,00

Fonte de Recurso: 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para suprir as dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 18 - Atenção Básica
Atividade: 2.186 Custeio das Oficinas Terapêuticas
Elemento da Despesa
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Fonte de Recurso: 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 4º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** apurado no exercício vigente do Recurso Vinculados 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. no valor de R\$ 6.000,00.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) - 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O custeio das oficinas terapêuticas na Atenção Básica envolve a alocação de recursos financeiros para apoiar a realização dessas atividades, que são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades e bem-estar dos participantes, frequentemente integradas ao cuidado em saúde mental e reabilitação.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal